ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.752, de 26 de agosto de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar despesas com o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL até o limite de R$ 7.350,00.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sancino a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, até o limite de R$ 7.350,00 (sete mile trezentos e cinquenta reais), com a promoção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO
0901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO

0846224 2.036 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo

3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agosto de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal